

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL013/2024

PONTA DELGADA, 2024.04.26

ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE CONCURSO TERMAS CARAPACHO

Excelência

Junto remetemos o requerimento ao Governo sobre o assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos, *consideração e estima pessoal*

A Chefe de Gabinete da RP IL



Alexandra Carvalho e Cunha

REQUERIMENTO

INFORMAÇÃO SOBRE CONCURSO TERMAS CARAPACHO

Considerando que um dos maiores potenciais que a ilha Graciosa tem para oferecer em matéria de desenvolvimento socioeconómico é o Termalismo;

Considerando que este Governo Regional, tal como no passado, continua a ter inúmeras dificuldades em potenciar as Termas do Carapacho, com contradições, dificuldades técnicas e políticas e recuos quanto à abordagem a seguir;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2023 de 16 de outubro que autorizou a abertura de um concurso limitado, por prévia qualificação, visando a atribuição da concessão de exploração do recurso hidromineral e geotérmico do Carapacho e do direito de utilização do edifício das Termas do Carapacho, pelo prazo de 20 anos, prorrogável por prazos de 5 anos até ao limite de 30 anos;

Considerando o Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/DRT/2023 para atribuição da concessão de exploração do recurso hidromineral e geotérmico do Carapacho e do direito de utilização do edifício das termas do Carapacho;

Considerando que, nos termos desse concurso público, ficaram definidos como requisitos mínimos de capacidade técnica, efetiva atividade, nos últimos cinco anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), na área das atividades termais (CAE 86905) e como requisitos mínimos de capacidade financeira, indicador de autonomia financeira igual ou superior a 25%, aferido através da IES (Informação Empresarial Simplificada) do ano precedente;

Considerando as declarações do Governo Regional, em outubro de 2023 e sobre o lançamento desse concurso público, onde mencionava a *“importância das infraestruturas das Termas do Carapacho, quer na plenitude turística, na vertente turística, na vertente de SPA, mas também na vertente saúde”*;

Considerando o Relatório Preliminar da Fase de Qualificação, de janeiro de 2024 e a conclusão da análise das candidaturas pelo júri do concurso, onde o mesmo menciona que: *“Analisadas as candidaturas apresentadas, mediante a aplicação do modelo simples de qualificação, o Júri considera, por unanimidade, que apenas o candidato VERDE SIMILAR TERMAS, LDA, reúne os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos, pelo que propõe a sua qualificação. O candidato EFISERV, LDA/NEGRALTUR – ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA/SILMED, SERVIÇOS MÉDICOS, LDA. – em agrupamento não preenche o requisito mínimo da capacidade técnica. O candidato OPORTUNATENÇÃO, LDA, não instruiu a sua candidatura com a totalidade dos*

documentos exigidos na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do programa do procedimento, obstando, assim, à sua admissão e avaliação”

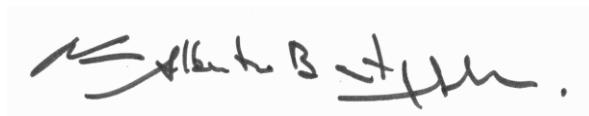
Considerando ainda que, e estranhamente, no dia 25 de abril de 2024, é publicada a intenção de revogação do concurso público;

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal vem requerer, os seguintes esclarecimentos:

1. Porque não cumpriu o Governo Regional com as disposições do Relatório Preliminar da Fase de Qualificação, referentes ao Concurso Limitado Por Prévia Qualificação N.º 1/DRT/2023?
2. Quais os motivos para a revogação desse concurso público, uma vez que existe pelo menos 1 candidato qualificado?
3. O que está efetivamente subjacente neste processo e nesta dificuldade em cumprir com as conclusões do Relatório Preliminar da Fase de Qualificação?
4. Na presente data, o que pretende o Governo Regional para as Termas do Carapacho? Mais um Verão IATA nas condições passadas?

Ponta Delgada, 26 de abril de 2024

O Deputado Regional



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa